



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 FMAS

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP, consoante o disposto no art. 47, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014)

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às **09:00** horas do dia **24 de julho de 2017**, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, pelo “**Menor Preço por Lote**”, regida pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Municipal nº 817/2009, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto 7.892/2014 e por este Edital e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, destinado a Registro de Preços para Aquisição de Diversos Materiais, Armarinhos, Utensílios e Eletrodomésticos Fundo Municipal de Assistência Social.

1. DO OBJETO:

Registro de Preços para Aquisição de Diversos Materiais, Armarinhos, Utensílios, Eletrodomésticos, Material Esportivo, Materiais Didáticos Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

2. DA RETIRADA DO EDITAL:

Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Sala de Licitações, à Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, São José do Cerrito-SC, ou através do site do município: www.cerrito.sc.gov.br, com a solicitação do arquivo BETHA AUTO COTAÇÃO.

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados à Secretaria de Administração aos cuidados do Presidente, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de desburocratização, serem transmitidos via fax, com a remessa do original via registro postal;

3.2. Outras informações pelo telefone: (49) 3242-1111.

4. DO (S) PRAZO (S) E LOCAL (IS):

4.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;

4.2 De Entrega, parceladamente, em até 05 (cinco) dias, a contar da (s) data (s) da (s) solicitação (ões), no (s) endereço (s) nela (s) indicado (s);

4.3 De Execução, em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.3 Da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

5. DO(S) PAGAMENTO(S):

5.1. Será (ão) efetuado (s) em até 30 (trinta) dias da (s) entrega (s), à vista da (s) nota (s) fiscal (is) decorrente (s);

5.2 O (s) pagamento (s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

6. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

6.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

6.3. Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa Registrada deverá comunicar o Município de São José do Cerrito a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido (s) pelo (s) fornecedor (es);

6.4 Caso o Município de São José do Cerrito já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço e a Empresa Registrada ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

6.5 O Município de São José do Cerrito terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;

6.6. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a (s) entrega (s) do (s) pedido (s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município de São José do Cerrito;

6.7 A Empresa obrigar-se-á realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

6.8. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

7. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta deverá ser o mesmo da Ata de Registro de Preços, ou seja, de 12 (doze) meses.

8. DO VALOR ESTIMADO:

Valor Total Estimado, Máximo: **R\$ 64.316,50 (Sessenta e Quatro Mil Trezentos e Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).**

9. DA PARTICIPAÇÃO:

9.1. Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;

9.2. As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios;

9.2. Não poderão participar, Empresas que estejam sob processo de falência, ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou responsável;

9.3 A participação na presente Licitação, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu (s) anexo (s).

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

10.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

10.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

10.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

10.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

10.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;

10.7. Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mãos.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

12.1 Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, à Rua Anacleto da Silva Ortiz, nº 127, Centro, São José do Cerrito – SC, até as **08:45** horas do dia **24 de julho de 2017**;

12.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso, ficando cientes de que, em ocorrendo o atraso na entrega dos envelopes, estes não serão recebidos;

12.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

12.4 A proposta e sua planilha, deverá ser apresentada por meio magnético (CD ou pen drive), a fim de possibilitar o CADASTRO NO SISTEMA BETHA.

12.4.1 O pendrive/CD com os dados gravados deverá estar inserido juntamente com a proposta escrita no Envelope nº 01, sob pena de desclassificação, sendo que para o seu preenchimento o licitante deverá possuir software “Auto Cotação” em sua última versão, desenvolvido pela empresa Betha Sistemas obtido através do Site: www.betha.com.br.

12.5 No caso de dificuldade de leitura do meio magnético utilizado, será facultado o prazo de 10 minutos a empresa participante para adequar o meio utilizado ou encaminhar a proposta e planilha por e-mail indicado pelo pregoeiro.

13. DA SOBRESCRICÃO DO ENVELOPE Nº 01

Sr. Pregoeiro

Empresa: _____

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº **002/2017 FMAS**.

Abertura às **09:00** horas do dia **24 de julho de 2017**.

Rua Anacleto da Silva Ortiz nº 127, Centro, CEP 88570-000, São José do Cerrito, SC.

14. DA PROPOSTA:

14.1 Ser apresentada em pendrive/CD e em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbado com a Razão Social;

14.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

14.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

14.4 Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

14.5 Ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias;

14.5.1 Na hipótese de o prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias;

14.6 O(s) produto(s) deverá(o) ser cotado(s) com marca, ser de 1ª qualidade e descrito(s) com a(s) especificação(ões) necessária(s) para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital e seu Anexo;

14.7 O(s) preço(s) deverá(o) ser cotado(s) separadamente, cujo somatório dos valores unitários deverá coincidir com o total do lote a que se referir, em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula e nele(s), deverá(ão) estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;

14.8 Estar acompanhada:

14.8.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);

14.8.2 Da Declaração de que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem-se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

14.8.3 Da Declaração de que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ão) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;

14.8.4 Da Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02, conforme modelo do Anexo II;

14.8.5 Da Declaração de que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo III;

14.8.6 Da Declaração de que se enquadram **ou não**, na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento, conforme modelo do Anexo IV.

15. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 02

Sr. Pregoeiro

Empresa: _____

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 002/2017 FMAS.

Abertura às 09:00 horas do dia 24 de julho de 2017.

Rua Anacleto da Silva Ortiz nº 127, Centro, CEP 88570-000, São José do Cerrito, SC.

16. DA HABILITAÇÃO:

16.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

16.1.1 Cópia autenticada do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

16.1.2 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida em 2014 pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

16.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

- 16.2.1 Cópia do CNPJ;
- 16.2.2 Cópia do Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes;
- 16.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 16.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 16.2.5 Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 16.2.6 Prova de Regularidade com FGTS;
- 16.2.7 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.
- 16.2.8 Prova de Regularidade junto ao SINTEGRA – Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais e Serviços.

16.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 16.3.1 Certidão negativa de Pedido de Concordata e Falência, Recuperação Judicial e Extra-Judicial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias.

16.4 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- 16.4.1 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, conforme modelo do Anexo V;
- 16.4.2 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo do Anexo VI.

NOTAS:

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet.
- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados inicialmente, encadernados e rubricados pelo Licitante;
- **A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes a credenciamento, que poderão ser realizados em até 20 minutos antes da data fatal definida para a entrega dos envelopes;**
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filiar, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;
- Caso os documentos solicitados no subitem 16.1.1 sejam apresentados no ato do credenciamento do Representante do Licitante, fica facultada a apresentação destes no envelope nº 02.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

17. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

17.1. Será (ão) aberto (s) preliminarmente o (s) envelope (s) contendo a (s) Proposta (s) de Preço (s), que deverá (ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;

17.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

17.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

17.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

17.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

17.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

17.7. Dos lances ofertados não caberá retratação;

17.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

17.9. Encerrada a fase de lance (s) oral (is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;

17.10. Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;

17.11 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta (s) apresentada (s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada (s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

17.11.1. Preliminarmente, selecionar-se-á a (s) proposta (s) aceita (s) de ME ou EPP, dispondo-a (s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

17.11.2. Para efeito do desempate de valor (es) cotado (s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;

17.11.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

17.11.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

17.11.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;

17.12. Não havendo oferta de lance (s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;

17.13 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos;

17.14. Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;

17.15. Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

17.16. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

17.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

17.18 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

17.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

17.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

17.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

17.22 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços;

17.23. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas com seus respectivos Representantes, presentes, convocar-se-á o (s) autor (es) da (s) proposta (s) com melhor (es) preço (s), até completar o número previsto de 03 (três), para oferecer lance (s), qualquer que seja (m) seu (s) valor (es), para caracterizar o princípio da competitividade.

18. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

18.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:

18.1.2 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o **Menor Preço por Lote**;

18.1.3 Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;

18.1.4 Os erros de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado, e outros que, não desfigurem a validade jurídica, eventualmente configurados na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderão ser devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

18.1.5 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, fica facultado ao Pregoeiro a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

19. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

19.1. Será (ão) inabilitado (s) o (s) Licitante (s) que não fornecer (em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal de ME e/ou EPP;

19.2 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

19.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

19.4. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

19.5. Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada ou, de xerox apresentada sem autenticação, fica facultado ao Pregoeiro, consultar sua regularidade via site, bem como, proceder a autenticação mediante apresentação da via original, durante a sessão;

19.6 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

20. DO DIREITO AO RECURSO:

20.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;

20.2. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

20.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade do recurso;

20.4. O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, acompanhado de cópia autenticadas do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, o qual será encaminhado ao Secretário de Administração, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 dias;

20.5 O recurso administrativo encaminhada via fax, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e das cópias do documento de identidade do outorgado;

20.6 A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de cópias autenticadas do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data da sessão pública de abertura;

20.7 O (s) recurso (s) e/ou impugnação (ões) precluso (s) e intempestivo (s) não será (ão) conhecido (s).

21. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) REGISTRADA(S):

21.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e da Ata de Registro de Preços decorrente;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

21.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

21.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

21.5. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR:

22.1 Emitir a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;

22.2 Encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;

22.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

22.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do objeto deste Edital.

23. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação, não obrigando o Município de São José do Cerrito a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição;

23.2 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

23.3. Homologado o resultado do certame, o Município de São José do Cerrito convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas;

23.4 A contratação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pelo Município de São José do Cerrito, através de Autorização de Execução de Serviço;

23.5 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Lote respectivo, ou licitá-lo;

23.6 A Ata de Registro de Preços observará a minuta do anexo deste Edital e firmará compromisso para eventual contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

23.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

23.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de São José do Cerrito promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

23.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de São José do Cerrito deverá:

23.9.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

23.9.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

23.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São José do Cerrito poderá:

23.10.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução/fornecimento;

23.1.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

23.11. Não havendo êxito nas negociações, o Município de São José do Cerrito deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

23.12 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

23.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

23.12.2. Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.12.4. Tiver presentes razões de interesse público;

23.13 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

23.14 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias.

24. DO DIREITO DE RESERVA:

24.1 O Município de São José do Cerrito, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

24.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;

24.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no art.76 da Lei de Licitações;

24.4 O Município de São José do Cerrito não se obriga a adquirir o(s) produto(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/1993 e art. 7º do Decreto n. 3.931/2001.

25. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:

25.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo Empresa Registrada, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

25.2. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

25.3 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

26.2. No interesse do Município de São José do Cerrito, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- c) filmadas e/ou gravadas as sessões e este meio ser utilizado como prova.

27. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

28. ANEXOS CONFORME MODELOS

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) **Anexo III** - Declaração de não possuir impedimento;
- d) **Anexo IV** - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) **Anexo V** - Declaração de inidoneidade;
- f) **Anexo VI** - Declaração que não possui menores;
- g) **Anexo VII** - Declaração de Grau de Parentesco
- h) **Anexo VIII** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

São José do Cerrito, 07 de julho de 2017.

Christian Pimentel de Camargo
Diretor de Compras e Licitações



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 FMAS

1. DOS ITENS

LOTE	Especificação	QUANT.	UN.	VALOR MÁXIMO UNIT.	VALOR MÁXIMO TOTAL
LOTE 01					
01.01	Linha Meada de 8 cm cada 100% algodão - verde	05	Und	R\$ 3,50	R\$ 17,50
01.02	Linha Meada de 8 cm cada 100% algodão – Azul	05	Und	R\$ 3,50	R\$ 17,50
01.03	Linha Meada de 8 cm cada 100% algodão – Amarelo	05	Und	R\$ 3,50	R\$ 17,50
01.04	Linha Meada de 8 cm cada 100% algodão – Branco	05	Und	R\$ 3,50	R\$ 17,50
01.05	Linha Meada de 8 cm cada 100% algodão – Vermelho	05	Und	R\$ 3,50	R\$ 17,50
Valor Máximo do Lote					R\$ 87,50
LOTE 02					
02.01	Novelo de linha para bordar 40gr – Lilas	20	Und	R\$ 3,00	R\$ 60,00
02.02	Novelo de linha para bordar 40gr – Rosa	20	Und	R\$ 3,00	R\$ 60,00
02.03	Novelo de linha para bordar 40gr – Azul Escuro	20	Und	R\$ 3,00	R\$ 60,00
02.04	Novelo de linha para bordar 40gr – Vermelho	20	Und	R\$ 3,00	R\$ 60,00
02.05	Novelo de linha para bordar 40gr – Amarelo	20	Und	R\$ 3,00	R\$ 60,00
02.06	Novelo de linha para bordar 40gr – Verde Escura	20	Und	R\$ 3,00	R\$ 60,00
02.07	Novelo de linha para bordar 40gr – Laranja	20	Und	R\$ 3,00	R\$ 60,00
02.08	Novelo de linha para bordar 40gr – Branco	20	Und	R\$ 3,00	R\$ 60,00
02.09	Novelo de linha para bordar 40gr – Azul Claro	20	Und	R\$ 3,00	R\$ 60,00
02.10	Novelo de linha para bordar 40gr - Marrom	20	Und	R\$ 3,00	R\$ 60,00
02.11	Novelo de lã fina 100% acrílico 40gr – DIVERSAS CORES	300	Und	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
02.12	Novelos de linha barroco (Cores diversas) 226m	15	Und	R\$ 12,00	R\$ 180,00
02.13	Novelos de linha Crochê (cores diversas e mescladas) 1000mts 100%algodão	20	Und	R\$ 12,00	R\$ 240,00
02.14	Novelos de lã para bordado em juta (lã grossa) – amarelo, composição:100% acrílico	12	Und	R\$ 4,00	R\$ 48,00
02.15	Novelos de lã para bordado em juta (lã grossa) – vermelho, composição:100% acrílico	12	Und	R\$ 4,00	R\$ 48,00
02.16	Novelos de lã para bordado em juta (lã grossa) – azul, composição: 100% acrílico	12	Und	R\$ 4,00	R\$ 48,00
02.17	Novelos de lã para bordado em juta (lã grossa) – laranja, composição: 100% acrílico	12	Und	R\$ 4,00	R\$ 48,00
02.18	Novelos de lã para bordado em juta (lã grossa) – verde, composição:100% acrílico	12	Und	R\$ 4,00	R\$ 48,00
02.19	Novelos de lã para bordado em juta (lã grossa) – rosa, composição:100% acrílico	12	Und	R\$ 4,00	R\$ 48,00
02.20	Novelos de lã para bordado em juta (lã grossa) – lilás, composição: 100% acrílico	12	Und	R\$ 4,00	R\$ 48,00
02.21	Novelos de linha para Macramê 100% acrílico c/ 100gr (Cores diversas)	100	Und	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Valor Máximo do Lote					R\$ 3.556,00
LOTE 03					
03.01	Tecido Fralda Branca 70 cm de largura	200	Mts	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
03.02	Toalha de Mão (Colorida) 45x70 c/ barra reforçada	150	Und	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
03.03	Tecido atoalhado branco	80	Mts	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
03.04	Tecido atoalhado amarelo	30	Mts	R\$ 25,00	R\$ 750,00
03.05	Tecido atoalhado 100% algodão – largura 1,40 Rosa	30	Mts	R\$ 25,00	R\$ 750,00
03.06	Tecido atoalhado 100% algodão – largura 1,40 Azul	30	Mts	R\$ 25,00	R\$ 750,00
03.07	Tecido Soft (com desenhos infantis) – rosa	05	Mts	R\$ 28,00	R\$ 140,00
03.08	Tecido Soft (com desenhos infantis) – azul	05	Mts	R\$ 28,00	R\$ 140,00
03.09	Tecido Soft (com desenhos infantis) – amarelo	05	Mts	R\$ 28,00	R\$ 140,00
03.10	Tecido com estampas 100% algodão 2m a 2,20m largura	10	Mts	R\$ 24,00	R\$ 240,00
03.11	Tecido liso de cores diversas 100% algodão 2m a 2,20m largura	10	Mts	R\$ 20,00	R\$ 200,00
03.12	Juta Colorida	100	Mts	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
03.13	Tecido de cetim sem elastano	20	Mts	R\$ 8,50	R\$ 170,00
03.14	Tecido de cetim com elastano	20	Mts	R\$ 11,00	R\$ 220,00
03.15	Tecido de xadrez para bordar ponto cruz DIVERSAS CORES	20	Mts	R\$ 30,00	R\$ 600,00
03.16	Malhas (com estampas infantis)	30	Kg	R\$ 22,00	660,00
Valor Máximo do Lote					R\$ 11.110,00
LOTE 04					
04.01	Banheira – rosa	05	Und	R\$ 40,00	R\$ 200,00
04.02	Banheira – amarela	05	Und	R\$ 40,00	R\$ 200,00
04.03	Banheira – verde	05	Und	R\$ 40,00	R\$ 200,00
04.04	Sabonetes infantil (bebê), gliceranado, vitamina, 80gr, cores diversas. Acondicionados em caixa de papelão individual.	24	Und	R\$ 5,00	R\$ 120,00
04.05	Cx de Cotonetes c/ 300	24	Und	R\$ 8,00	R\$ 192,00
04.06	Lenço Umedecido para Bebê (Cores diversas)	24	Und	R\$ 12,00	R\$ 288,00
04.07	Talco Infantil Perfumado 75gr. Linha Baby (Cores diversas)	24	Und	R\$ 15,00	R\$ 360,00
04.08	Shampoo infantil	24	Und	R\$ 12,00	R\$ 288,00
04.09	Mamadeiras nas cores (bege rosa e azul)	24	Und	R\$ 10,00	R\$ 240,00
04.10	Pares de meias para bebês (cores diversas)	50	Und	R\$ 9,00	R\$ 450,00
04.11	Conjuntos de pijamas para Bebê Tamanhos. P, M e G (Cores branco, amarelo, rosa e azul.)	50	Und	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
04.12	Sacola para Bebê (Cores Bege, rosa e amarela)	20	Und	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
04.13	Fraldas descartáveis P, M, G, GG e EG	100	Und	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
Valor Máximo do Lote					R\$ 9.038,00
LOTE 05					
05.01	Fibra siliconada especial tratamento anti ácaros	70	Kg	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
05.02	Manta acrílica para artesanato (Grossa)	80	Mts	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
05.03	Toalhas de mão (cores diversas)30x45 cm, c/ barra de bordagem ótimo acabamento	100	Und	R\$ 7,00	R\$ 700,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

05.04	Toalhas de rosto (Cores diversas/estampadas) 50x80 cm, c/ barra de bordagem ótimo acabamento	100	Und	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
05.05	Toalha Higiênica (cores diversas) 23x40 cm, c/ barra de bordagem ótimo acabamento	200	Und	R\$ 4,00	R\$ 800,00
05.06	Pano de prato brancos e coloridos	200	Mts	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
05.07	Rolos de barbante cor crú N°06, 800 mts, 100% algodão, 100% ecológico	100	Und	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
05.08	Rolos de barbante cor crú N°04, 800 mts, 100% algodão, 100% ecológico	100	Und	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
05.09	Rolos Viés liso (Cores diversas) Largo	25	Und	R\$ 12,00	R\$ 300,00
05.10	Rolos Viés estampado com estampas diversas, Largo – 04, 05 e 06	20	Und	R\$ 12,00	R\$ 240,00
05.11	Rolos Viés estampa Xadrez coloridos	20	Und	R\$ 12,00	R\$ 240,00
05.12	Botões (flores, frutas, e botões redondos coloridos) para artesanato nos tamanhos médios e grandes 200gr	100	Und	R\$ 2,00	R\$ 200,00
05.13	Miçangas de perolas para artesanato, tamanhos (Média e grande) 200gr	10	Pcts	R\$40,00	R\$ 400,00
05.14	Miçangas tamanho Médio e grande (Cores diversas) 200gr	80	Pcts	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
05.15	Perolas para artesanato tamanho médio e grande	10	Pcts/kg	R\$ 60,00	R\$ 600,00
05.16	Pedras de cristais para bijuterias (Cores diversas) 200gr	15	Pcts/Kg	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
05.17	Caixa de agulha de crochê tamanho: 3.0mm 4.0mm(contém: 10 pacotes com 12 unidades cada)	12	Cx	R\$ 40,00	R\$ 480,00
05.18	Caixa de agulhas de crochê tulip-p10 (medida: 1,3 mm 1,25mm 1,75mm contêm: 12 embalagens com 12 agulhas cada.	12	Cx	R\$ 40,00	R\$ 480,00
05.19	Agulha de mão N° 01,05,07 (10 pacotes de cada).	30	Pcts	R\$ 8,00	R\$ 240,00
05.20	Bastão para cola quente (grossa) 30cm	15	Kg	R\$ 30,00	R\$ 450,00
05.21	Cola para Pintura em tecido com gliter 35 ml nas cores: Dourado, prata, verde, vermelho, Azul.	40	Und	R\$ 8,00	R\$ 320,00
05.22	Renovador de tintas (tintas de tecido)	06	Und	R\$ 12,00	R\$ 72,00
05.23	Agulha comum para maquina de costura N°11 e 14	20	Und	R\$ 2,00	R\$ 40,00
05.24	Agulhas especiais para maquinas de costura N°11 e 14	20	Und	R\$ 2,00	R\$ 40,00
05.25	Fitas de cetim nos tamanhos (6,8,10) Cores diversas e mescladas, peça fechada	20	Und	R\$ 8,00	R\$ 160,00
05.26	Fita de cetim N° 05 nas cores diversas e mescladas, peça fechada	20	Und	R\$ 8,00	R\$ 160,00
05.27	Fita de cetim N° 03 Cores diversas	20	Und	R\$ 8,00	R\$ 160,00
05.28	Guardanapos para decoupage (com estampas diversas)	50	Und	R\$ 4,00	R\$ 200,00
05.29	Folhas para decoupage (com estampas diversas Ex: flores, frutas, animais, utensílios de cozinha.)	40	Und	R\$ 8,00	R\$ 320,00
05.30	Verniz Vitral Grande. (Cores a escolher pelo Órgão).	20	Und	R\$ 14,00	R\$ 280,00
05.31	Potes multiuso com tampa (tamanhos 2l e 3l, cores diversas).	50	Und	R\$ 15,00	R\$ 750,00
05.32	Esponja de stêncio	10	Und	R\$ 7,00	R\$ 70,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

05.33	Zíper tamanho 15 cm, cores diversas	100	Und	R\$ 2,50	R\$ 250,00
05.34	Verniz Craquelê	20	Und	R\$ 6,00	R\$ 120,00
05.35	Primer 100 ml	20	Und	R\$ 12,00	R\$ 240,00
05.36	Cola branca (500g) com bico dosador	30	Und	R\$ 10,00	R\$ 300,00
05.37	Cola isopor 40g	20	Und	R\$ 7,00	R\$ 140,00
05.38	Super cola pano 35g	20	Und	R\$ 7,00	R\$ 140,00
05.39	Tinta para tecido - 37 ml, nas cores branca, verde, oliva, verde folha, rosa bebê, pêssego, lilás, amarelo bebê, vermelho vivo, vinho, azul celeste, laranja, marrom, preto, terra queimada, siena natural e azul turquesa).	100	Und	R\$ 3,00	R\$ 300,00
05.40	Tinta Fosca para Artesanato de 100ml, cores diversas)	100	Und	R\$ 8,00	R\$ 800,00
05.41	Tinta de tecido na cor branca 250 MI	30	Und	R\$ 14,00	R\$ 420,00
05.42	Tinta de tecido na cor vermelha 250 MI	10	Und	R\$ 14,00	R\$ 140,00
05.43	Tinta de tecido na cor verde 250 MI	10	Und	R\$ 14,00	R\$ 140,00
05.44	Tinta de tecido na cor preto 250 MI	10	Und	R\$ 14,00	R\$ 140,00
05.45	Tinta de tecido na cor azul celeste 250 MI	10	Und	R\$ 14,00	R\$ 140,00
05.46	Tinta de tecido na cor Amarelo canário 250 MI	10	Und	R\$ 14,00	R\$ 140,00
05.47	Pincel nº 00, ponta chata cabo de madeira marrom	10	Und	R\$ 4,00	R\$ 40,00
05.48	Pincel nº 6, ponta chata cabo de madeira marrom	10	Und	R\$ 4,00	R\$ 40,00
05.49	Pincel nº 8, ponta chata cabo de madeira marrom	20	Und	R\$ 4,00	R\$ 80,00
05.50	Pincel nº 12, 14 e 16, ponta chata cabo de madeira marrom	60	Und	R\$ 6,00	R\$ 360,00
05.51	Pincel nº 18 e 20, ponta chata cabo de amdeira marrom	40	Und	R\$ 7,00	R\$ 280,00
05.52	Elastico chato nº08 10mts (branco)	10	Und	R\$ 5,00	R\$ 50,00
05.53	Elastico chato nº 12 10mts (branco)	10	Und	R\$ 7,00	R\$ 70,00
05.54	Fio de seda grossa 100% Polipropileno 500mts CORES DIVERSAS	60	Und	R\$ 10,00	R\$ 600,00
05.55	Pregadeiras P, M e G pacote	30	Und	R\$ 10,00	R\$ 300,00
05.56	Óleo multiuso para máquina de costura 100ml	05	Und	R\$ 5,00	R\$ 25,00
05.57	Cones de linha para costura poliéster branco	12	Und	R\$ 5,00	R\$ 60,00
05.58	Cola permanente 37gr	06	Und	R\$ 4,00	R\$ 24,00
05.59	Renovador Tinta Tecido	06	Und	R\$ 12,00	R\$ 72,00
Valor Máximo do Lote					R\$ 26.803,00
LOTE 06					
06.01	Renda estreita nas cores, amarela, azul e rosa.	80	Und	R\$ 2,00	R\$ 160,00
06.02	Bordado inglês 2,5 cm nas cores; Branca, amarelo, rosa e azul. Pacote fechado	20	Und	R\$ 5,00	R\$ 100,00
06.03	Passa fitas 3 cm, nas cores branca, amarelo, azul, rosa. Pacote fechado	20	Und	R\$ 5,00	R\$ 100,00
06.04	Canetas Acrípel, cor preta	10	Und	R\$ 6,00	R\$ 60,00
06.05	Canetas Acrípel, cor vermelha	10	Und	R\$ 6,00	R\$ 60,00
06.06	Olhos para bichinho tamanho grande que se mexe nº14	20	Pcts	R\$ 6,00	R\$ 120,00
06.07	Olhos para bichinho tamanho médio que se mexe nº 10	20	Pcts	R\$ 5,00	R\$ 100,00
06.08	Olhos para bichinho tamanho pequeno que se mexe	20	Pcts	R\$ 4,00	R\$ 80,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

	n°07				
06.09	Entretela largo 90cm de largura	200	Mts	R\$ 4,00	R\$ 800,00
06.10	Emborrachado para chinelo duplo, preto, frisado e decorado	06	Mts	R\$ 30,00	R\$ 180,00
06.11	Emborrachado 80x 1,40mt, cores diversas	20	Und	R\$ 40,00	R\$ 800,00
06.12	Fio siliconado	20	Mts	R\$ 7,00	R\$ 140,00
06.13	Fio de nylon com 50 mts, super grosso	35	Peças	R\$ 6,00	R\$ 210,00
06.14	Zíper tamanho 30 cm cores diversas	50	Und	R\$ 3,00	R\$ 150,00
06.15	Perucas diversas	30	Und	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
06.16	Máscaras animais	30	Und	R\$ 30,00	R\$ 900,00
06.17	Adereço / tiara	100	Und	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
06.18	Adereço / chapéu	50	Und	R\$ 10,00	R\$ 500,00
Valor Máximo do Lote					R\$ 6.660,00
LOTE 07					
07.01	Bola de isopor pequena	100	Und	R\$ 2,00	R\$ 200,00
07.02	Bola de isopor média	100	Und	R\$ 2,50	R\$ 250,00
07.03	Bola de isopor Grande	100	Und	R\$ 3,00	R\$ 300,00
07.04	Cone de isopor tamanho Médio 180mm	100	Und	R\$ 4,00	R\$ 400,00
07.05	Lacinho para artesanato na cor vermelha	100	Und	R\$ 2,50	R\$ 250,00
07.06	Lacinho para artesanato na cor amarelo	100	Und	R\$ 2,50	R\$ 250,00
07.07	Lacinho para artesanato na cor azul	100	Und	R\$ 2,50	R\$ 250,00
07.08	Lacinho para artesanato na cor branco	100	Und	R\$ 2,50	R\$ 250,00
Valor Máximo do Lote					R\$ 2.150,00
LOTE 08					
08.01	Chinelo de Borracha ou similar / N° 33 e 34 Cores sortidas	10	Pares	R\$ 22,00	R\$ 220,00
08.02	Chinelo de Borracha ou similar / N° 35 e 36 cores sortidas	30	Pares	R\$ 22,00	R\$ 660,00
08.03	Chinelo de Borracha ou similar / N° 37 e 38 cores sortidas	30	Pares	R\$ 22,00	R\$ 660,00
08.04	Chinelo de Borracha ou similar / N° 39 e 40 cores sortidas	30	Pares	R\$ 22,00	R\$ 660,00
08.05	Chinelo de Borracha ou similar / N° 41 e 42 cores sortidas	20	Pares	R\$ 22,00	R\$ 440,00
Valor Máximo do Lote					R\$ 2.640,00
LOTE 09					
09.01	Liquidificador copo 2,4 litros 700w 6 velocidades	02	Und	R\$ 120,00	R\$ 240,00
09.02	Aquecedor Elétrico 1200w 220v	04	Und	R\$ 129,00	R\$ 516,00
09.03	Forno Elétrico Bancada 220w, 44litros, timer sonoro grill, luz interna, acendimento automático	02	Und	R\$ 359,00	R\$ 718,00
09.04	Batedeira Planetária, 300w, 4 Litros	02	Und	R\$ 399,00	R\$ 798,00
Valor máximo do Lote					R\$ 2.272,00

Valor Total Máximo Estimado R\$ 64.316,50 (Sessenta e Quatro Mil Trezentos e Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ, com sede à (endereço completo), neste ato representada por, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº ____/2017, do Município de São José do Cerrito. (Conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ, com sede à (endereço completo), neste ato representada por, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada, sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ, com sede à (endereço completo), neste ato representada por, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas e, que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ, com sede à (endereço completo), neste ato representada por, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ, com sede à (endereço completo), neste ato representada por, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

A empresa....., inscrita no CNPJ, com sede à (endereço completo), neste ato representado por....., portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, declara para os devidos fins não possuir parentesco até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo, com qualquer servidor ou ocupante de função de confiança no (nome do órgão, instituição ou empresa).

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito em caso de falsidade.

Cidade _____, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Obs: Os parentes até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo, são os seguintes: esposo(a), pai, mãe, filho(a) (adotivo inclusive), irmão(ã), avô(ó), neto(a), sobrinho(a), tio(a), bisneto(a), sogro(a), genro, nora, avós do(a) esposo(a), cunhado(a), concunhado(a), esposo(a) do(a) neto(a), tio(a) do(a) esposo(a), sobrinho da(o) esposa(o), esposo(a) aa(o) bisneta(o), esposo(a) do(a) primo(a) da esposa



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 FMAS

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.327/0001-39, com sede na Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro, São José do Cerrito, SC.

EMPRESA:, inscrita no CNPJ sob n.º, estabelecida na Rua, Bairro, em

O Município de São José do Cerrito, pessoa jurídica de direito público, neste ato, por delegação, representado pelo Diretor de Compras e Licitações, Sr. Christian Pimentel de Camargo, portador do CPF nº 077.281.269-11, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR e a Empresa, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nºde ora em diante denominada EMPRESA REGISTRADA, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo Licitatório nº/2017, correlato ao Pregão Presencial nº/2017, aberta em/...../2017 e homologada em, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de Diversos Materiais, Armarinhos, Utensílios, Eletrodomésticos, para uso na Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO (S) PRAZO (S) E LOCAL (IS)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;

2.2 De Entrega, parceladamente, em até 05 (cinco) dias, a contar da (s) data (s) da (s) solicitação (ões), no (s) endereço (s) nela (s) indicado (s);

2.3 De Execução, em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO (S) PREÇO (S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da Empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DO (S) PAGAMENTO (S)

4.1. Será (ão) efetuado (s) em até 30 (trinta) dias da (s) entrega (s), à vista da (s) nota (s) fiscal (is) decorrente (s);

4.2 O (s) pagamento (s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

5.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

5.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

5.3. Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar o Município de São José do Cerrito a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado,



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido (s) pelo (s) fornecedor (es);

5.4 Caso o Município de São José do Cerrito já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

5.5 O Município de São José do Cerrito terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;

5.6. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a (s) entrega (s) do (s) pedido (s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município de São José do Cerrito;

5.7 A Empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

5.8. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu (s) Anexo (s) e da presente Ata de Registro de Preços;

7.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

7.5. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

8.1 Emitir a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;

8.2. Encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;

8.3. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

8.4. Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação, não obrigando o Município de São José do Cerrito a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

9.2 A existência de preços registrados não impede a Administração de, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, efetivar as contratações por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário fornecedor à preferência de fornecimento em igualdade de condições;

9.2.1 O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou diretamente, nos termos da legislação vigente e o preço encontrado for igual ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese o contratado, fornecedor de materiais, terá assegurado seu direito à contratação.

9.2.2. É vedada a aquisição de materiais por valor igual ou superior ao preço registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de fornecimento do compromissário fornecedor.

9.3. Homologado o resultado do certame, o Município de São José do Cerrito convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas;

9.4 A aquisição dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pelo Município de São José do Cerrito, através de Solicitação de Fornecimento;

9.5 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Lote respectivo, ou licitá-lo;

9.6 A Ata de Registro de Preços observará a minuta do anexo deste Edital e firmará compromisso para eventual contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

9.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

9.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de São José do Cerrito promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

9.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de São José do Cerrito deverá:

9.9.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

9.9.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São José do Cerrito poderá:

9.10.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução/fornecimento;

9.10.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.11. Não havendo êxito nas negociações, o Município de São José do Cerrito deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.12 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.12.2. Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.12.4. Tiver presentes razões de interesse público;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

9.13 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

9.14 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1 Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;

10.2 O (s) produto (s) que não for (em) de qualidade e/ou que não atender (em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu (s) anexo (s), após notificação, será (ão), prontamente colocado (s) à disposição do (s) fornecedor (es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no art. 76 da Lei de Licitações;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo Empresa Registrada, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

11.2. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.3 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE RESERVA

12.1 O Município de São José do Cerrito, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

12.2 Receber o (s) produto (s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;

12.3 O (s) produto (s) que não for (em) de qualidade e/ou que não atender (em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu (s) anexo (s), após notificação, será (ão), prontamente colocado (s) à disposição do (s) fornecedor (es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no art. 76 da Lei de Licitações;

12.4 O Município de São José do Cerrito não se obriga a adquirir o (s) produto (s) cotado (s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/1993 e art. 7º do Decreto n. 3.931/2001.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

13.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, regulamentada pela Lei Municipal nº 817/2009, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto 7.892/2014 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

13.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da Empresa Registrada.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Cerrito (SC), em de de 2017

Christian Pimentel de Camargo
Diretor de Compras e Licitações

Empresa Registrada

Visto da Progem

Visto Licitação